

PORTARIA N.º 856, DE 31 DE MAIO DE 1999.

Estabelece turno ininterrupto de trabalho para os servidores da Câmara Municipal de Unaí e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, I, "v", da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer turno ininterrupto de trabalho para os servidores da Câmara Municipal de Unaí.

Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal será de 6 (seis) horas ininterruptas, de segunda a sexta-feira, de 12:00 às 18:00 horas, observado o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º Os servidores responsáveis pelo serviço de limpeza cumprirão expediente de segunda a sexta-feira, de 7:00 às 13:00 horas, atendido o disposto no § 2º.

§ 2º Nos períodos de recesso parlamentar, o horário de expediente da Câmara será de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Dado no Palácio José Vieira Machado, aos trinta e um dias do mês de maio de 1999.

VEREADOR ENES DE MENEZES
Presidente

PAULO GILBERTO ALVES DE SOUSA
Secretário Geral